N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**DORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 62.698.155/0001-09

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

**DATA BASE**
**30/06/2026 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 9 |
| Demonstração do resultado do exercício | 10 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 11 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 12 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 14 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**DORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Dora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 24 de setembro de 2025 (início das atividades) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Dora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 24 de setembro de 2025 (início das atividades) a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

# Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

# Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 3.600 mil, que representa 114,00% do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) teste de existência por meio da inspeção, de todos os documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) avaliar o desempenho dos principais controles internos definidos pela administradora para cálculo do valor justo dos direitos creditórios; (iii) confirmação junto aos assessores jurídicos externos que patrocinam as ações referentes aos direitos creditórios, a fim de analisar a razoabilidade da premissa utilizada pela administração na precificação dos direitos creditórios; (iv) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; e (v) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 25 de setembro de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Dora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 62.698.155/0001-09

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

| Ativo | Notas explicativas | 30/06/2026 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **4** | **11** | **0,35** |
| **Disponibilidades** | | **11** | **0,35** |
| Depósitos à vista | | 11 | 0,35 |
| **Direitos creditórios** | **6** | **3.600** | **114,00** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **3.600** | **114,00** |
| Ações judiciais | | 3.600 | 114,00 |
| **Outros valores** | | **3** | **0,09** |
| Despesas antecipadas - CVM | | 3 | 0,09 |
| **Total do ativo** | | **3.614** | **114,44** |
| **Passivo** | | | |
| **Valores a pagar** | | **456** | **14,44** |
| Taxa de administração | **21** | 12 | 0,38 |
| Taxa de gestão | **21** | 2 | 0,06 |
| Taxa de custódia | **21** | 3 | 0,09 |
| Taxa de performance | | 439 | 13,91 |
| **Total do passivo** | | **456** | **14,44** |
| **Patrimônio líquido** | | **3.158** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **3.614** | **114,44** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Dora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 62.698.155/0001-09

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração do Resultado do Período de 24 de setembro de 2025 (Início das atividades) a 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas explicativas | Período de 24/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do período** | | |
| **Direitos creditórios** | | **2.389** |
| Ajuste ao valor justo de ações judiciais | | 2.389 |
| **Demais despesas** | | **(497)** |
| Remuneração da administração | 15/21 | (38) |
| Taxa de gestão | 15/21 | (6) |
| Taxa de custódia | 15/21 | (9) |
| Taxa de fiscalização CVM | | (1) |
| Publicações- Anbima | | (4) |
| Taxa de performance | | (439) |
| **Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **1.892** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Dora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 62.698.155/0001-09

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 24 de setembro de 2025 (Início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Notas explicativas | Período de 24/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | **-** |
| **Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **1.892** |
| **Emissões de cotas** | | **1.266** |
| Representado por 1.273,017131 cotas subordinadas juniores | 10 | 1.266 |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | | **1.266** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | | **3.158** |
| Representado por 1.273,017131 cotas subordinadas juniores a R$ 2.480,274815 cada | | 3.158 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Dora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 62.698.155/0001-09

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 24 de setembro de 2025 (Início das atividades) a 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas explicativas | Período de 24/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Pagamento de taxa de administração | | (26) |
| Pagamento de taxa de gestão | | (4) |
| Pagamento de taxa Anbima | | (4) |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (4) |
| Pagamento de taxa de custódia | | (6) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(44)** |
| | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Cotas emitidas | 10 | 55 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **55** |
| | | |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **11** |
| | | |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 4 | 11 |
| | | |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **11** |
| | | |
| **Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais** | | |
| | | |
| **Resultado do período** | | **1.892** |
| Cotas emitidas | | 55 |
| (Aumento) de despesas antecipadas | | (3) |
| Aumento de valores a pagar | | 456 |
| Ajuste ao valor justo de ações | | (2.389) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **11** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

**DORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
CNPJ: 62.698.155/0001-09

**Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.**
CNPJ: 00.806.535/0001-54

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis**
**Período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026**
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1. Contexto operacional

O Dora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 24 de setembro de 2025, possui classe única de cotas, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, sendo facultada a possibilidade de múltiplas subclasses, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, conforme disposto no regulamento.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de classe única ("Classe").

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos da Classe obedecem às limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor.

A Classe é destinada aos investidores qualificados.

O exercício social do Fundo se encerra em 30 de junho de cada ano civil.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 24 de setembro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de junho de 2026, motivo pelo qual não há comparação com o período anterior.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 14 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

### b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

### c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

### d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescido do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

### e) Despesas antecipadas

As despesas antecipadas são registradas pelo valor efetivamente pago e apropriadas ao resultado de acordo com o período de competência a que se referem.

### f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

**g) Ações judiciais (sem data de vencimento definida)**

Os direitos creditórios sem data de vencimento, como precatórios, créditos inadimplidos e ações judiciais, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação da CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

Enquanto não houver evento de marcação, os direitos creditórios objeto de ações judiciais são mensurados pelo menor valor entre: (a) o custo de aquisição originalmente registrado pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou por qualquer outro prestador contratado pela Gestora.

Após o evento de marcação, os direitos creditórios são mensurados pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na respectiva ação judicial, sendo os efeitos decorrentes dessa mensuração reconhecidos nas rubricas de resultado.

**h) Provisões, ativos e passivos contingentes**

**Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

**Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

**Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e

ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações contábeis não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

### i) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

### j) Eventos subsequentes

**Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que origina ajustes:** o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações contábeis, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

**Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que não origina ajustes:** o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações contábeis. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2026, os montantes classificados como caixa e equivalentes de caixa estão representados conforme demonstrado a seguir:

| Descrição | 30/06/2026 |
|---|---|
| **Disponibilidades** | |
| Depósitos à vista | 11 |
| **Total** | **11** |

## 5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foi realizada pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não mantinha posição em títulos e valores mobiliários.

## 6. Direitos creditórios

### a) Características dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a carteira do Fundo era composta por direito creditório decorrente de ação judicial, representado por crédito objeto de demanda judicial, enquadrado entre os ativos elegíveis previstos na política de investimento do regulamento.

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe foram classificados como “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, não havendo, portanto, direitos creditórios classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

A classificação dos direitos creditórios baseia-se na existência de coobrigação do cedente pelos títulos cedidos, conforme estabelecido no respectivo instrumento de cessão ou na existência de garantias reais ou fidejussórias. Os títulos adquiridos com coobrigação do cedente ou garantias são classificados como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, enquanto aqueles adquiridos sem coobrigação ou garantias são classificados como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios.

### b) Composição dos direitos creditórios

**Sem aquisição substancial de riscos e benefícios:**

Em 30 de junho de 2026 a Classe não possui direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

**Com aquisição substancial de riscos e benefícios:**

Em 30 de junho de 2026:

| Emissor | Quantidade | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor justo |
|---|---|---|---|---|
| Emissor 1 | 1 | 24/09/2025 | 1.211 | 3.600 |
| **Total** | | | **1.211** | **3.600** |

## c) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 está apresentada a seguir:

| Movimentação dos direitos creditórios | |
|---|---|
| **Saldo em 24/09/2025** | **-** |
| Aquisição ações judiciais | 1.211 |
| Ajuste ao valor justo | 2.389 |
| **Saldo em 30/06/2026** | **3.600** |

## d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

### Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Os direitos creditórios que, eventualmente, deixem de atender aos critérios de elegibilidade após sua aquisição podem estar sujeitos a mecanismos de recompra pelo cedente, conforme previsto contratualmente.

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido deve atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que devem ser validados pela Custodiante previamente à cessão à Classe:

a) ser pré-selecionados e pré-aprovados pela Gestora;
b) ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimentos no momento da respectiva cessão;
c) ser legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;
d) estar vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;

e) ser amparados pelos respectivos documentos comprobatórios;
f) possuir devedores completamente identificados.

**Condições de cessão**

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender às seguintes condições de cessão:

a) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

**e) Concentração dos maiores devedores**

Em 30 de junho de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe está concentrada em um único ativo e devedor.

**f) Recompras de direitos creditórios**

No período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve recompras de direitos creditórios.

**g) Taxas praticadas**

As taxas praticadas nas operações realizadas no período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos créditos adquiridos.

**h) Garantias**

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios adquiridos pela Classe não possuem garantias reais ou fidejussórias.

## 7. Fatores de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo.

Os principais riscos aos quais o Fundo está sujeito são:

- Risco de crédito;
- Risco de mercado;
- Risco de liquidez;
- Risco de concentração;
- Risco operacional;
- Risco legal e processual;
- Risco de pré-pagamento e redução da originação;
- Risco de patrimônio líquido negativo; e
- Ausência de garantia de rentabilidade.

Informações complementares acerca dos riscos aos quais o Fundo está exposto estão disponíveis no regulamento vigente.

## 8. Instrumentos financeiros derivativos

O regulamento permite a utilização de instrumentos financeiros derivativos exclusivamente para proteção (hedge) da carteira, não sendo admitida sua utilização com finalidade especulativa.

No período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

## 9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade, no período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 é a seguinte:

| | Subordinadas juniores | | |
|---|---|---|---|
| **Período** | **Patrimônio líquido médio** | **Valor da cota** | **Rentabilidade acumulada %** |
| Período de 24/09/2025 (i) a 30/06/2026 | 1.206 | 2.480,274815 | 148,03 |
| Em 24/09/2025 (i) | - | 1.000,00 | - |

A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

As cotas subordinadas juniores não possuem rentabilidade definida (*benchmark*).

## 10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

### a) Características das cotas

As cotas de cada classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas da respectiva classe.

### b) Emissões e integralizações de cotas

A Classe pode emitir novas cotas mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, que define a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e as demais características.

A Administradora, em conjunto com a Gestora, pode realizar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 500.000, correspondente ao capital autorizado.

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas, o valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil das cotas, representado pela razão entre o patrimônio líquido atualizado da classe e o número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão.

Aos cotistas em dia com suas obrigações é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, proporcionalmente ao número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

No período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, houve a emissão de 1.273,017131 cotas subordinadas juniores pelo montante total de R$ 1.266 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais).

### c) Amortizações e resgate de cotas

A Classe pode realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A base de cálculo da amortização é a cota de fechamento do dia útil anterior à data da liquidação financeira. As amortizações ocorrem sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem redução do número de cotas emitidas, observadas as obrigações fiscais previstas na legislação aplicável. Havendo um único cotista no Fundo, as amortizações somente podem ser realizadas a cada período de 12 meses.

As integralizações e amortizações de cotas podem ser efetuadas por documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

As classes constituídas sob a forma de condomínio fechado não contam com resgate de cotas, exceto pelo término do prazo de duração, liquidação antecipada da classe ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

No período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve amortização e resgate de cotas.

**d) Negociação e transferência das cotas**

As cotas das classes do Fundo constituídas sob a forma de condomínio fechado podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicada à Administradora e expressamente autorizada, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade.

A negociação fica condicionada à apresentação, pelo cotista, da Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STVM") devidamente formalizada, bem como do comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, quando aplicável.

A transferência de titularidade das cotas está condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento e na Resolução CVM nº 175/2022.

## 11. Política de divulgação das informações

A Administradora disponibiliza os documentos e as informações referentes ao Fundo e à Classe a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores através do website da Administradora.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, está disponível nos canais de autoatendimento.

Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio são suportados pelo Fundo.

## 12. Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Administração: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Gestão: | Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda. |
| Custódia: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Tesouraria: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Escrituração de cotas: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Controladoria: | Planner Corretora de Valores S.A. |

## 13. Custódia

Os direitos creditórios da Classe são custodiados pela Planner Corretora de Valores S.A.

## 14. Distribuição de resultados

O Fundo incorpora os rendimentos advindos de ativos financeiros que integrem a carteira do Fundo ao seu patrimônio líquido.

## 15. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

**Taxa de administração**

Pelos serviços desempenhados pela Administradora, é devida pela Classe uma taxa de administração equivalente a 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento ao ano), calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 12 (doze mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo. Até que o patrimônio líquido atinja o valor de R$ 5.000 (cinco milhões de reais) o mínimo mensal fixo é de R$ 4 (quatro mil reais);

**Taxa de gestão**

Pelos serviços desempenhados pela Gestora, é devida pela Classe uma taxa de gestão equivalente a 0,85% a.a. (zero vírgula oitenta e cinco por cento ao ano), calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 23 (vinte e três mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo. Até que o patrimônio líquido atinja o valor de R$ 5.000 (cinco milhões de reais) o mínimo mensal fixo é de R$ 0,5 (quinhentos reais).

**Taxa de performance**

Pelos serviços desempenhados pela Gestora, é devida pela Classe uma taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o resultado da cota subordinada júnior que exceder a 100% (cem por cento) da variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário.

As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos correspondem ao último dia útil dos meses de junho e dezembro ou caso seja realizada a amortização de cotas, o que ocorrer primeiro.
A Taxa de performance é paga até o 5º dia útil do mês subsequente à data de aferição.

A taxa de performance é calculada individualmente sobre cada aplicação realizada pelo cotista (método do passivo) e provisionada por dia útil como despesa do Fundo.

**Taxa máxima de custódia**

Pelos serviços desempenhados pela Custodiante, é devido pela Classe o valor de R$ 1 (mil reais) mensais que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de ingresso ou saída.

As despesas estão assim representadas:

| Despesas | Período de 24/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|
| Taxa de administração | (38) |
| Taxa de gestão | (6) |
| Taxa de custódia | (9) |
| Taxa de performance | (439) |

## 16. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

| | Período de 24/09/2025 a 30/06/2026 | Encargos % s/ PL médio |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido médio** | **1.206** | |
| **Despesas** | **(58)** | **(4,85)** |
| Remuneração da administração | (38) | (3,15) |
| Taxa de gestão | (6) | (0,50) |
| Taxa de custódia | (9) | (0,75) |
| Taxa de fiscalização CVM | (1) | (0,08) |
| Publicações - Anbima | (4) | (0,33) |
| Taxa de performance | (439) | (36,40) |

## 17. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

## 18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou serviços da Next auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que

principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

## 19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo e a Classe, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

## 20. Legislação tributária

**Imposto de renda**

**a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não sofrem retenção de imposto de renda na fonte e/ou incidência de IOF, conforme aplicável.

**b) Cotistas**

**I) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

**1. Fundo sujeito a regra geral**

**1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,00% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,50% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,00% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

**1.2 Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,00% em aplicações com prazo a partir de 181 dias.

## 2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrado como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrado como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrado como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de Direitos Creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

### Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

## 21. Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora e a Gestora, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera a Administradora e a Gestora por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários previstos no regulamento, conforme demonstrado abaixo:

**Transações no período de 24/09/2025 a 30/06/2026**

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| Taxa de gestão | 2 | (6) | Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda. | Gestora |
| Taxa de administração | 12 | (38) | Planner Corretora de Valores S.A. | Administradora |
| Taxa de custódia | 3 | (9) | Planner Corretora de Valores S.A. | Custodiante |
| **Total** | **17** | **(53)** | | |

### a) Disponibilidades

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto à Administradora. Em 30 de junho de 2026 o saldo em conta corrente era de R$ 11.

## 22. Outros assuntos

### Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FIIs e pelos FIAGROs cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FIIs e dos FIAGROs.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país ficariam sujeitos à retenção na fonte do

IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

## 23. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

**Ato do Administrador – 19 de setembro de 2025**

Por meio de Ato do Administrador, firmado em 19 de setembro de 2025, a Administradora aprovou a 1ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse subordinada da classe única do Fundo, por meio de oferta pública submetida ao rito de registro automático previsto na Resolução CVM nº 160 e destinada exclusivamente a investidores qualificados.

A emissão compreendeu 2.800 cotas, com valor unitário inicial de R$ 1 (mil reais), totalizando R$ 2.800 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob o regime de melhores esforços. O prazo de colocação foi estabelecido em até 180 dias corridos, contados da data de registro da oferta perante a CVM, e o saldo eventualmente não colocado é automaticamente cancelado ao término do prazo da oferta.

Não há amortizações programadas, podendo ocorrer amortizações mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas. A classe possui prazo de duração indeterminado e não possui meta de remuneração. Os recursos da oferta serão destinados preponderantemente à aquisição de direitos creditórios vencidos ou não, originados de diversos segmentos econômicos.

No período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve alteração no regulamento ou assembleias de cotistas.

## 24. Eventos subsequentes

Até a data de emissão destas demonstrações contábeis, não foram identificados eventos subsequentes que requeressem ajustes ou divulgações em notas explicativas.

**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

**Planner Corretora de Valores S.A.**
Administradora